

**LEI Nº 1237**

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial e a complementar ações do Plano Plurianual-PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e da Lei Orçamentária Anual-LOA, para o Exercício Financeiro de **2012**.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º)** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a complementar ações do **PPA**-Plano Plurianual, Lei nº 1090 de 30/10/2009, **LDO**-Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1220 de 09/09/2011, e **LOA**-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1226 de 05/12/2011, para o Exercício Financeiro de **2012**, no valor de **R\$ 391.813,70 ( trezentos e noventa e um mil, oitocentos e treze reais, e setenta centavos )**, conforme classificação funcional programática abaixo:

| 10                | NOMENCLATURA   | Recursos   |  | VALOR             |
|-------------------|--|--|--|-------------------|
|                   |  | Receita  | Fonte  |                   |
| 0600              | Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes | SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2011   | 33124 – MEC/FNDE Convênio 700048/2010 – CRECHE – Proinfância |                   |
| 0601              | Departamento de Educação                             |  |  |                   |
| 12.365.0018.1.009 | Estruturação da Educação Infantil                    |  |  |                   |
| 4.4.90.51.00      | Obras e Instalações                                  |  |  | 20.906,85         |
| 3.3.90.93.00      | Indenizações e restituições                          |  |  | 20.906,85         |
| 4.4.90.51.00      | Obras e Instalações                                  | 247102.01 (239) –  | 31124 –  | 320.000,00        |
| 3.3.90.93.00      | Indenizações e restituições                          | MEC/FNDE CV 700048/2010 – CRECHE Proinfância ; e 13250105 02.08(221) – Rendimento MEC/FNDE CV 700048/2010 – CRECHE Proinfância | MEC/FNDE Convênio 700048/2010 – CRECHE – Proinfância         | 30.000,00         |
| <b>TOTAL</b>      |  |  |  | <b>391.813,70</b> |

**Art. 2º )** – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:

**I – Superávit Financeiro de 2011, e Excesso de Arrecadação por Alíneas de Receita** em 2012 relativo aos valores decorrentes do Convênio nº 700048/2010 celebrado com o Ministério da Educação, com interveniência do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, cujo objeto é: **Construção de CRECHE – PRÓINFÂNCIA (Educação Infantil)** nos termos do Plano de Trabalho encaminhado e aprovado pelo órgão repassador, conforme abaixo especifica:

| <b>Código da Receita</b>  | <b>Discriminação da Receita</b>                                 | <b>Valor Orçado</b> | <b>Valor Arrecadado/ Estimado</b> | <b>Valor já utilizado para Suplementação</b> | <b>Valor do Superávit Financeiro de 2011, e do Excesso de Arrecadação da receita</b> |
|---|---|---------------------|-----------------------------------|--|--|
| <b>Superávit Financeiro de 2011</b><br>(saldo financeiro de 2011)<br>Fonte: 33124 | MEC/FNDE CV<br>700048/2010 –<br>CRECHE – Proinfância            | 0,00                | 41.813,70                         | 0,00   | 41.813,70  |
| 24710201.00<br>(239<br>Fonte: 31124   | MEC/FNDE CV<br>700048/2010 –<br>CRECHE – Proinfância            | 0,00                | 320.000,00                        | 0,00   | 320.000,00   |
| 1325010502.08<br>(221)<br>Fonte: 31124  | Rend. MEC/FNDE CV<br>700048/2010 –<br>CRECHE –<br>Proinfância ; | 0,00                | 30.000,00                         | 0,00   | 30.000,00  |
| <b>TOTAIS.....R\$</b>   |   | <b>0,00</b>         | <b>391.813,70</b>                 | <b>0,00</b>                                  | <b>391.813,70</b>  |

**Art. 3º)** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 16 de fevereiro de 2012.

**JOSÉ KRESTENIUK**  
Prefeito Municipal